

**DECRETO Nº 9.049 DE 12 DE ABRIL DE 2022**  
**(Publicado na Gazeta Municipal nº 359, de 13/04/2022)**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DA  
PRIMEIRA PARCELA DO IPTU REFERENTE AO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as dificuldades operacionais ocorrentes no Sistema Informatizado de Gestão de Administração Tributária do Município de Cuiabá, pelo qual se emite Documentos de Arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício financeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que as dificuldades encontradas pelos contribuintes para emissão do Documento de Arrecadação do IPTU 2022, pelo sistema informatizado, poderão os prejudicar quanto ao recolhimento do imposto em tempo hábil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 29 de abril de 2022, a data de vencimento da cota única e da 1ª parcela do IPTU do corrente ano, anteriormente definida no Decreto nº 8.889, de 22/12/2021, sem incidência de multa e juros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT 12 de abril de 2022.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito de Cuiabá**